



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 65/2013

I - RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, o presente dispõe sobre a alteração na Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município. Inclusa Justificativa.

II – DA ANÁLISE DA RELATORA

De acordo com o presente projeto, este visa adequar a estrutura administrativa da procuradoria geral do município, em virtude da Lei nº. 2628/2013 que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município, e conforme Decreto nº. 489/2013 cabe a responsabilidade do Diário a Procuradoria.

Deste modo, a presente proposta visa criar órgão executivo ao qual competirá as atribuições de editoração eletrônica dos atos administrativos.

Sendo alterado os Anexos I, II e IV da Lei nº. 2609/2013. Não havendo impedimentos legais, sugere-se a aprovação do presente projeto.

III – DO VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça reuniu-se em ^{dezesseis} 09 de agosto de 2013 às dezesseis horas, opinando unanimemente pelo voto com a relatora. Estiveram presentes as Senhoras Vereadoras: Aline Sleutjes Roberto, Maria de Fátima Barth Antão Castro e Regiane Batista Severino. Sala das Comissões, Castro/PR 09 de agosto de 2013.


Aline Sleutjes Roberto
Presidente


Maria de Fátima Barth Antão Castro
Secretária


Regiane Batista Severino
Secretária/Relatora



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI 65/2013

Súmula: Altera a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município.

Art. 1º Extingue a Seção Tributária – CC5, vinculada à Subprocuradoria Tributária, da estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município, constante do Anexo I da Lei nº 2.609/2013.

Art. 2º Cria a Seção do Diário Oficial Eletrônico – CC5, vinculada ao Departamento de Publicidade Legal – CC4, da estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município, constante do Anexo I da Lei nº 2.609/2013.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 2.609/2013, Item I – Órgãos de Natureza Meio, nº 1 – Procuradoria Geral do Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

1	Procuradoria Geral do Município	PGM
1.1	Gerência Administrativa	PGM-1
1.2	Sub-Procuradoria Tributária	PGM-2
1.3	Sub-Procuradoria Administrativa e Judicial	PGM-3
1.3.1	Departamento de Publicidade Legal	PGM-4
1.3.1.1	Seção do Diário Oficial Eletrônico	PGM-5
1.3.2	Departamento Legislativo	PGM-6

Art. 4º Altera os Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município, constantes do Anexo IV da Lei nº 2.609/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Castro

Procuradoria Geral do Município		
Gerência Administrativa	Gerente	CC7
Subprocuradoria Tributária	Subprocurador	CC3
Subprocuradoria Administrativa e Judicial	Subprocurador	CC3
Departamento de Publicidade Legal	Chefe de Departamento	CC4
Departamento Legislativo	Chefe de Departamento	CC4
Seção do Diário Oficial Eletrônico	Chefe de Seção	CC5

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 06 de agosto de 2013.

REINALDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

ANALISADA REDAÇÃO PELA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA EM 09/08/2013.


Aline Sleutjes Roberto
Presidente